



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA N.º 627, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

Designar servidor para se deslocar até o município de Vitória do Jari/AP, no período de 23/06/2023 a 27/06/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 2023.06.15.13531-14/DPE-AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **DEMÉTRIO BRAZÃO MONTEIRO**, Coordenador de Serviços Gerais/DPE-AP, para se deslocar até o município de Vitória do Jari/AP, no período de 23/06/2023 a 27/06/2023, a fim de conduzir os trabalhos na área de serviços gerais na inauguração da sede do referido município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 16 de junho de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N.º 628, 20 DE JUNHO DE 2023.**

Designa servidor para se deslocar até o município de Macapá/AP, no período de 13/06/2023 a 14/06/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 2023.06.13.13430-14/DPE-AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **LUIS MESSIAS TAVARES JUNIOR**, para se deslocar até o município de Macapá/AP, no período de 13/06/2023 a 14/06/2023, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 20 de junho de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N.º 629, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

Designa servidor para se deslocar até o município de Vitória do Jari/AP, no período de 26/06/2023 a 27/06/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 2023.06.15.13504-14 – DPE-AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **WELISSON THIAGO RABELLO FIGUEIREDO**, Assessor Técnico Nível III – Coordenadoria de Tecnologia da Informação/DPE-AP, para se deslocar até o município de Vitória do Jari/AP, no período de 26/06/2023 a 27/06/2023, para apoio técnico operacional na inauguração do núcleo regional da DPE/AP no referido município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, em 20 de junho de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N.º 630, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

Designa servidor para se deslocar até a cidade de Cuiabá/MT, no período de 21/06/2023 a 23/06/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 2023.06.13.13425-14- DPE-AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **RAFAEL DUARTE FERREIRA GUERRA ALENCAR**, Coordenador de Comunicação – Coordenadoria de Comunicação/DPE-AP, para se deslocar até a cidade de Cuiabá/MT, no período de 21/06/2023 a 23/06/2023, para acompanhar e registrar agenda do Defensor Público-Geral na 75ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Defensoras e Defensores Públicos-Gerais/CONDEGE.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 19 de junho de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N.º 631, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

Designa servidor para se deslocar até o município de Oiapoque/AP, no período de 20/06/2023 a 23/06/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 2023.06.19.13601-14-DPE-AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **MARCOS VINÍCIUS MORAES DE ARAÚJO**, Chefe de Departamento – Departamento de Engenharia/DPE-AP, para se deslocar até o município de Oiapoque/AP, no período de 20/06/2023 a 23/06/2023, a fim de realizar visita técnica para serviços de manutenção da DPE/AP no referido município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 19 de junho de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N.º 632, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

Designa servidor para se deslocar até o município de Oiapoque/AP, no período de 16/06/2023 a 18/06/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 2023.06.15.13505-14- DPE-AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **DEMÉTRIO BRAZÃO MONTEIRO**, Coordenador de Serviços Gerais – Coordenadoria de Serviços Gerais/DPE-AP, para se deslocar até o município de Oiapoque/AP, no período de 16/06/2023 a 18/06/2023, para conduzir os trabalhos na área de serviços gerais na sede da DPE-AP no referido município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 19 de junho de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N.º 633, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

Designa servidor para se deslocar até o município de Oiapoque/AP, no período de 16/06/2023 a 18/06/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 2023.06.15.13543-14 – DPE-AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **WELISSON THIAGO RABELLO FIGUEIREDO**, Assessor Técnico Nível III – Coordenadoria de Tecnologia da Informação/DPE-AP, para se deslocar até o município de Oiapoque/AP, no período de 16/06/2023 a 18/06/2023, para instalação de sistema firewall e rede para atender às necessidades da DPE/AP no referido município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, em 20 de junho de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N.º 634, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

Designa servidora para se deslocar até o município de Vitória do Jari/AP, no período de 26/06/2023 a 27/06/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 2023.06.15.13547-14 – DPE-AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **INGRÍD VALÉRIA TEIXEIRA SOARES**, Coordenador de Cerimonial e Eventos – Coordenadoria de Cerimonial de Eventos/DPE-AP, para se deslocar até o município de Vitória do Jari/AP, no período de 26/06/2023 a 27/06/2023, para coordenar e organizar a inauguração do núcleo regional da Defensoria Pública do Estado, que ocorrerá no referido município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 20 de junho de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N.º 635, 20 DE JUNHO DE 2023.**

Designa servidor para se deslocar até o município de Vitória do Jari/AP, no período de 23/06/2023 a 27/06/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 2023.06.16.13572-14/DPE-AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **FLORIANO FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, para se deslocar até o município de Vitória do Jari/AP, no período de 23/06/2023 a 27/06/2023, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá no referido município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 20 de junho de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N.º 636, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

Designa servidora para se deslocar até o município de Vitória do Jari/AP, no período de 26/06/2023 a 27/06/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 2023.06.16.13576-14- DPE-AP;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **ERICA GUEDES DE SOUSA**, Assessor Técnico Nível I – Coordenadoria de Cerimonial e Eventos/DPE-AP, para se deslocar até o município de Vitória do Jari/AP, no período de 26/06/2023 a 27/06/2023, para organizar e acompanhar solenidade de inauguração da sede da Defensoria Pública do Estado no referido município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 20 de junho de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N.º 637, 20 DE JUNHO DE 2023.**

Designa servidor para se deslocar até o município de Cutias/AP, no dia 22/06/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 2023.06.16.13596-14/DPE-AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **FLORIANO FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, para se deslocar até o município de Cutias/AP, no dia 22/06/2023, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá no referido município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 20 de junho de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA Nº 246, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

Conceder horário especial de trabalho à servidora pública.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 2023.05.25.13008-12-DPEAP,

**CONSIDERANDO** o laudo médico apresentado nos autos do processo eletrônico n.º 2023.05.25.13008-12-DPEAP,

**CONSIDERANDO** o artigo 116, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Ordinária nº 0066, de 03 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência),

**CONSIDERANDO** o artigo 12, parágrafos 3º e 4º da Resolução nº 27/2020/CSDPEAP,

**CONSIDERANDO** o artigo 14 da Resolução nº 27/2020/CSDPEAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 1 (um) ano de condição especial, com a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, à servidora pública **KELLY MARILYN COSTA CARDOSO**, Chefe de departamento na Divisão de atendimento inicial da Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no período de 20 de junho de 2023 a 19 de junho de 2024.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 20 de junho de 2023.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA Nº 247, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

Concessão de afastamento ao  
servidor público.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 524, de 19 de maio de 2023,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 2023.06.19.13615-3– DPEAP,

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada nos autos do processo eletrônico nº 2023.06.19.13615-3– DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o artigo 115, III, “b”, da Lei Ordinária nº 066/93, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado, da Autarquias e Fundações Públicas Estaduais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 08 (oito) dias de afastamento ao servidor público **EDUARDO MAGNO GÓES SOTÃO**, que exerce suas funções como assessor jurídico da Corregedoria-Geral na Defensoria Pública do Estado do Amapá, em razão do falecimento de familiar, **no período 15 a 22 de junho de 2023.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a conta de 15 de junho de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 20 de junho de 2022.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA Nº 248, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

Dá publicidade a licença médica de Defensor Público.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico nº 2023.06.02.13231-3– DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o artigo 105, I da Lei Complementar nº 121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** os atestados médicos anexados aos autos do Processo eletrônico nº 2023.06.02.13231-3,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 01/2022-DPE/AP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicizar 45 (quarenta e cinco dias) dias de licença médica do Defensor Público **GUILHERME FRANCISCO SOUZA AMARAL**, que exerce suas atividades na 2ª Defensoria de Oiaoque, **no período de 22 de maio a 05 de julho de 2023.**

**Art. 2º.** Designar a 1ª **DEFENSORIA DE OIAOQUE**, para acumulação extraordinária no exercício das atribuições do Defensor Público **GUILHERME FRANCISCO SOUZA AMARAL**, na 2ª Defensoria de Oiaoque, **no período de 22 de maio a 05 de julho de 2023.**

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de maio de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 20 de junho de 2023.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº 249, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Dá publicidade a licença médica de Defensor Público.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico nº 2023.05.26.13058-3 – DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o artigo 105, I da Lei Complementar nº 121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** a inspeção médica por junta oficial em anexo nos autos do Processo eletrônico 2023.05.26.13058-3 – DPE/AP,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 267/2023/CGDPEAP, de 18 de maio de 2023, que publicizou 05 (cinco) dias de folgas da Defensora Pública **PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES**, que exerce suas atividades na Defensoria Criminal do Tribunal do Júri de Macapá, designando para **acumulação extraordinária na 6ª Defensoria Criminal de Macapá, no período de 29 de maio a 02 de junho de 2023;**

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 01/2022-DPE/AP,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

**CONSIDERANDO** o artigo 79, da Lei Complementar nº 121/2019-DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o artigo 94 da Lei Complementar nº 121/2019-DPEAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicizar 08 (oito) dias de licença médica do Defensor Público **ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH**, que exerce suas atividades na 6ª Defensoria Criminal de Macapá, e em acumulação na Defensoria Criminal do Tribunal do Júri de Macapá, **no período de 26 de maio a 02 de junho de 2023.**

**Art. 2º.** Designar a **3ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária no exercício das atribuições do Defensor Público **ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH**, na 6ª Defensoria Criminal de Macapá, **no período de 27 de maio a 02 de junho de 2023.**

**Art. 3º.** Designar o Defensor Público Substituto **ANDRÉ FELIPE**, para atuar no exercício das atribuições da Defensora Pública **PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES**, na Defensoria Criminal do Tribunal do Júri de Macapá, **no período de 29 de maio a 02 de junho de 2023.**



**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de maio de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 20 de junho de 2023.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº 250, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

Designação de defensor público para  
acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 158/2023/SDP, de 26 de abril de 2023, que designou o Defensor Público Substituto **ANDRÉ FELIPE**, para atuar na 8ª Defensoria Criminal de Macapá, no período de **03 de maio a 04 de junho de 2023**,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 249/2023/SDP, que designou o Defensor Público Substituto **ANDRÉ FELIPE**, para atuar no exercício das atribuições da Defensora Pública **PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES**, na Defensoria Criminal do Tribunal do Júri de Macapá, no período de **29 de maio a 02 de junho de 2023**,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

**CONSIDERANDO** o artigo 94 da Lei Complementar nº 121/2019/DPE/AP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a designação do Defensor Público Substituto **ANDRÉ FELIPE**, na 8ª Defensoria Criminal de Macapá, no período de **29 de maio a 02 de junho de 2023**.

**Art. 2º.** Designar a **1ª DEFENSORIA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE SANTANA**, para acumulação extraordinária, na 8ª Defensoria Criminal de Macapá, no período de **29 de maio a 02 de junho de 2023**.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de maio de 2023, mantendo vigente todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 20 de junho de 2023.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
ERRATA DA PORTARIA Nº 238/2023/SDP/AP

**ERRATA DA PORTARIA Nº 238/2023/SDP/AP.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Errata da Portaria nº 238/2023/SDP/AP, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição nº 105, de 14/06/2023, com circulação no dia 14/06/2023.

**Onde se lê:**

**Art. 2º.** Designar a 3ª DEFENSORIA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE SANTANA, para acumulação extraordinária, no Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá, **no período de 17 a 30 de junho de 2023.**

**Leia-se:**

**Art. 2º.** Designar a 3ª DEFENSORIA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE SANTANA, para acumulação extraordinária, no Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá, **no período de 17 de junho a 2 de julho de 2023.**

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 20 de junho de 2023.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP  
PORTARIA Nº 331, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

Dá publicidade a folga compensatória de  
Servidora Pública.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 2023.06.16.13583-5;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 04, de 30 de Maio de 2023 – CGDPEAP;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicizar 01 (um) dia de folga compensatória da Servidora Pública **RUTH GONÇALVES BARBOSA COSTA**, que exerce suas atividades como Assistente Social junto à Coordenadoria de Atendimento, **no dia 07 de julho de 2023.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 19 de junho de 2023.

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP  
PORTARIA Nº 332, DE 20 DE JUNHO DE 2023 - CGDPE.**

Dá publicidade ao dia de folga compensatória de Defensor Público e designa para acumulação extraordinária.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 2023.06.19.13604-2;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 85/2023/CSDPEAP que altera a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

**CONSIDERANDO** o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Publicizar 01 (um) dia de folga compensatória, do Defensor Público **EZEQUIAS DE ALMEIDA CAMPOS**, que exerce suas atividades no Núcleo Regional de Ferreira Gomes, **no dia 23 de junho de 2023.**

**Art. 2º.** Designar o **Núcleo Regional de Tartarugalzinho**, para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público **EZEQUIAS DE ALMEIDA CAMPOS**, no Núcleo Regional de Ferreira Gomes, **no dia 23 de junho de 2023.**

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 20 de junho de 2023.

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP  
PORTARIA Nº 333, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

Altera, a pedido, período de férias de Defensor Público.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 2023.06.19.13609-1;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 88/2023/CSDPEAP que regulamenta a marcação, alteração, interrupção, indenização, abono e pactuação de férias dos membros da DPE/AP

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 85/2023/CSDPEAP que altera a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 34/2023/CGDPEAP;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP;

**CONSIDERANDO** o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

**CONSIDERANDO** o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar, a pedido, da Defensora Pública **CAMILA BATISTA GONÇALVES**, 60 (sessenta) dias de férias, anteriormente deferidas para os períodos **19 de junho a 17 de julho e 01 a 31 de outubro de 2023** publicizada na Portaria 34/2023/CGDPEAP, passando o gozo a ser usufruído **nos períodos 26 de junho a 21 julho, 01 a 09 de agosto e 02 a 26 outubro de de 2023.**

**Art. 2º.** Revogar a designação da **3ª DEFENSORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública **CAMILA BATISTA GONÇALVES**, na 2ª Defensoria da Criança e do Adolescente de Macapá, **nos períodos de 19 de junho a 17 de julho e 01 a 31 de outubro de 2023.**

**Art. 3º.** Designar a **3ª DEFENSORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública **CAMILA BATISTA GONÇALVES**, na 2ª Defensoria da Criança e do Adolescente de Macapá, **nos períodos 26 de junho a 21 julho, 01 a 09 de agosto e 02 a 26 outubro de 2023.**

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 19 de junho de 2023

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral



## TERMO DE DISPENSA Nº 016/2023 DPE-AP

**ORIGEM:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.00000.117/2023-DPE**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REGULAR VEICULAR DE 10 KM COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS.

**CONTRATADO:** GRAND CITE AUTOMOVEIS LTDA

**CNPJ:** 23.821.809/0001-80

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 558,38 (Quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: 03.122.0074 - gestão e manutenção administrativa da DPE-AP; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - material de consumo; Ação n.º 2021 - gestão e manutenção administrativa da Defensoria Publica do estado do Amapá; Fonte: 500 - outros recursos não vinculados de imposto

### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Constituição da República em seu Art. 134. determina que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.

No Estado do Amapá a Lei Complementar 121 de 31 de dezembro de 2019, trata da organização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, nos termos do Art. 156 da constituição estadual. A LC 121/2019 no §1º, do Art. 1º estabelece que a DPE/AP estenderá os seus serviços por todas as Comarcas do Estado, de acordo com as necessidades do serviço e as disponibilidades materiais e orçamentárias.

A presente contratação visa a manutenção regular dos veículos automotores de modelo Renault Sandero S Edition, que compõem a frota da Defensoria Pública do Estado do Amapá, o qual, já estão com a quilometragem adequada para a realização da revisão veicular obrigatória de 10.000 km.

A manutenção não deve ser encarada como um gasto e sim como um investimento como aumento do ciclo de vida do objeto, devendo o conjunto de cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos veículos pertencentes à Frota da Defensoria Pública, esses cuidados envolvem a conservação, a adequação, a restauração, a substituição e a prevenção.

A revisão na concessionária permite que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica, além de utilizar somente peças genuínas. Isso tudo, permite que o carro não perca a garantia da fábrica.

As garantias são previstas no link (<https://www.renault.com.br/manuais/sandero.html>), que contempla o manual do veículo e observações sobre a garantia, ao se utilizar os serviços pela concessionária detentora do direito de comercialização do veículo no estado.

De acordo com os fundamentos apresentados, existe necessidade de realizar a presente contratação para o auxiliar as atividades da Defensoria Pública do Estado do Amapá;



## II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

É cediço que a obrigatoriedade de licitar é princípio constitucional estampado no art. 37, XXI, da Constituição Federal, aplicável a todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (DI PIETRO, Maria Sylvia, Direito Administrativo, 24ª edição, 2011, pág. 369).

Contudo, embora a regra geral para a Administração Pública seja a aquisição de bens e serviços mediante licitação haverá casos em que a licitação poderá se afigurar impossíveis ou inviáveis. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

### **Art. 24. É dispensável a licitação:**

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

De toda forma, o TCU tem entendido que a contratação direta para aquele objeto deve se calcar, a princípio (uma vez que a análise da situação concreta sempre é determinante nesses casos), na dispensa prevista no art. 24, inciso XVII, da Lei de Licitações, isto é, aquela para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

De acordo com **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**:

“são os requisitos essenciais à efetivação da contratação direta com base neste inciso XVII: 1) que o objeto do contrato refere-se à compra de componente de origem nacional ou estrangeira; 2) que o componente seja necessário à manutenção de equipamento da Administração; 3) que esteja em vigor o período de garantia técnica; 4) seja a aquisição do componente feita diretamente do fornecedor original; 5) que a exclusiva aquisição perante o fornecedor original seja condição indispensável à vigência da garantia.”

## III - DA COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

A comercialização de veículos automotores de via terrestre ao consumidor final dar-se pela concessão dos produtores aos distribuidores, a teor da Lei n. 6.729/79, que, em seu artigo 5º, traça os aspectos inerentes à concessão, dos quais se destaca a delimitação da área comercial:



“Art. 5º São inerentes à concessão:

I - área operacional de responsabilidade do concessionário para o exercício de suas atividades;

II - distâncias mínimas entre estabelecimentos de concessionários da mesma rede, fixadas segundo critérios de potencial de mercado.

§ 1º A área poderá conter mais de um concessionário da mesma rede.

§ 2º O concessionário obriga-se à comercialização de veículos automotores, implementos, componentes e máquinas agrícolas, de via terrestre, e à prestação de serviços inerentes aos mesmos, nas condições estabelecidas no contrato de concessão comercial, sendo-lhe defesa a prática dessas atividades, diretamente ou por intermédio de prepostos, fora de sua área demarcada.

§ 3º O consumidor, à sua livre escolha, poderá proceder à aquisição dos bens e serviços a que se refere esta lei em qualquer concessionário.”

O artigo 6º da mencionada lei, por sua vez, possibilita a contratação de nova concessão, na hipótese de existir mais de um concessionário da mesma rede:

“Art. 6º É assegurada ao concedente a contratação de nova concessão:

I - se o mercado de veículos automotores novos da marca, na área delimitada, apresentar as condições justificadoras da contratação que tenham sido ajustadas entre o produtor e sua rede de distribuição;

II - pela necessidade de prover vaga de concessão extinta.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o concessionário instalado na área concorrerá com os demais interessados, em igualdade de condições.

§ 2º A nova contratação não se poderá estabelecer em condições que de algum modo prejudiquem os concessionários da marca.“

Infere-se dos dispositivos legais transcritos que o mercado de veículos automotores terrestres ao consumidor final ocorre, em condições ordinárias, por regime de exclusividade relativa, ou seja, quando embora haja vários fornecedores país afora, em determinada praça existe apenas um.

E a exclusividade relativa é reconhecida como baliza para inexigibilidade de licitação. Assim, já decidiu o Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão n.º 3.290/2011 – Plenário, Relator Ministro José Jorge Data: 07.12.2011:

“8. Em relação à condição de exclusividade acima referida, socorro-me das informações contidas no Relatório e Voto que fundamentaram o Acórdão nº 6.803/2010-2ªC, que foi proferido após a análise da aquisição de livros didáticos, para o PEJA, pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Tocantins – Seduc/TO, por inexigibilidade de licitação, ante a alegação de fornecedor exclusivo. A exclusividade para a editoração e



comercialização das obras conferidas pelos autores às editoras pode ser por elas administradas de duas formas: (a) exclusividade absoluta: quando a editora edita e comercializa o título no país; ou quando edita, mas contrata uma única empresa ou representante para comercializá-lo; e (b) exclusividade relativa: quando, além de a própria editora editar e comercializar (ou não) as obras, contrata distribuidores nas diversas praças do país, com a finalidade de comercializá-las. 9. Segundo Marçal Justen Filho, tanto a exclusividade absoluta quanto a relativa podem induzir à inexigibilidade de licitação, em razão de estabelecerem, ambas as exclusividades, situações em que o fornecedor é único, ainda que regionalmente.”

Vislumbra-se que a contratação de prestação de serviço de manutenção para veículo tem condições de ser enquadrado por dispensa de licitação como inexigibilidade, contudo o legislador trouxe taxativamente a possibilidade no artigo 24, inciso XVII.

Da leitura e da interpretação do dispositivo legal retromencionado, verifica-se que a contratação direta por dispensa de licitação é cabível de acordo com o que é precedido do artigo 24, inciso XVII.

A empresa **GRAND CITE AUTOMOVEIS LTDA**, é responsável pela comercialização dos veículos de modelo **SANDERO RENAULT S EDITION** e sua equipe são de profissionais especializados na manutenção do objeto, se valendo de técnicas e conhecimentos específicos;

A empresa **GRAND CITE AUTOMOVEIS LTDA**, é representante comercial exclusivo local na região do Estado do Amapá;

Desse modo, a presente contratação é precedida de aspectos legais suficientes para sua realização.

#### IV - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de manutenção regular veicular de 10.000 km com fornecimento de peças.

A presente contratação abrange o modelo **SANDERO RENAULT S EDITION**, do tipo passageiro que compõem à frota da Defensoria Pública;

#### V - DA REVISÃO PERIÓDICA

A pesquisa de preço serve como uma forma de analisar se o preço praticado da presente contratação é compatível com os preços praticados do mercado;

Os preços praticados no Mercado poderá ser consultado de acordo com a prestação de serviço pelo link: <https://servicos.renault.com.br/revisao-preco-fechado>, foi realizada a pesquisa no referido link e obteve os seguintes resultados:

Quilometragem	Veículo	Valor da Revisão
10.000 km	SANDERO RENAULT S EDITION	R\$ 558,38



20.000 km	SANDERO RENAULT S EDITION	<b>R\$ 608,27</b>
30.000 km	SANDERO RENAULT S EDITION	<b>R\$ 608,27</b>

A pesquisa realizada tem como base a data de 07 de junho de 2023;

É cediço que os preços praticados pelas concessionárias são preços tabelados nacionalmente, os valores unitários das peças que compõem os serviços pode ser comprovado pelo orçamento juntado de n.º 27030.

## VI – DA SELEÇÃO

O fornecedor selecionado neste processo para sacramentar a aquisição do descrita no Termo de Referência foi a empresa **GRAND CITE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.821.809/0001-80, endereço: R Leopoldo Machado, n.º 2000, centro, CEP: 68.900-067, Macapá-AP.

## VII – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, conduz-se à conclusão de que a contratação direta por dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrada a necessidade do objeto constante do Termo de Referência. A documentação do fornecedor dentro das condições estabelecidas, bem como os preços ofertados dentro dos padrões legais, foi determinante para a escolha.

Macapá-AP, 20 de junho de 2023.

**FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA**

Coordenador de Contratação CC - DPE/AP em exercício

Portaria nº 204, de 20 de abril de 2023

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**Edição assinada eletronicamente por:**